

regional, sendo que o foco agora é para que direcione todas as ações das conferências regionais. Informou que a Assessoria para as Conferências, conforme conversado com a Secretária Adjunta sra. Cristina será de até dez de junho ter a sua contratação. Aguardaremos então o cumprimento deste prazo, que se não acontecer, causará transtornos na realização das Conferências Regionais. O relato da Comissão de Monitoramento e Deliberações das Conferências Municipais, também não foi realizado, por falta da relatoria desta comissão. Informou que na reunião com a SMADS, a ata de alimentação já foi acertada, e está prevista para além dos prazos das conferências regionais e municipal, como medida de segurança, caso haja algum atraso e mudança e não correr riscos de não ter alimentos. Como próxima pauta, indicou a necessidade de definir as questões dos grupos, para atender a proposta do CNAS de debate. Sr. Allan, sugere que seja assegurada a representação das metrópoles nas conferências, por porte, que o conselho pondere e considere a representação de todos os portes, dentro das vagas que estão propostas, e que outros critérios sejam considerados, diante da complexidade das questões sociais. Foi esclarecido que isso será tratado pelo CONSEAS, no dia 28, conforme informado no pleno. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16h07, enquanto eu, Valéria da Silva Reis Ribeiro, Primeira Secretária, lavro a presente ata que, após aprovação em plenário, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

#### RESOLUÇÃO COMAS Nº1011, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.  
O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 25 de março de 2015 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:  
I – DEFERIR o pedido de inscrição do seguinte serviço socioassistencial da entidade abaixo, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
291/2012-SERV	Núcleo Assistencial Irmão Alfredo  <i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</i>	50.866.490/0001-81
527/2012-SERV	Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora	60.790.631/0001-83
1302/2015-SERV	Associação Antônio e Marcos Cavanis  Casa Clamor Cavanis Irmão Aldo Menghi - <i>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – modalidade: Clube da Turma</i>	75.637.256/0001-03  75.637.256/0017-70

II–A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NUMBU  
Presidente em exercício  
COMAS/SP

#### RESOLUÇÃO COMAS Nº 1012 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Indeferimento do Pedido de Reconsideração do indeferimento de solicitação de inscrição de serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração do indeferimento da solicitação de inscrição dos seguintes serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
097/2011	INSTITUTO VERDESCOLA	07.707.869/0001-10	Resolução CNAS/ 109/2009  Resolução CNAS 14/2014  Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 6º Inciso ii
340/2012	Fundação Paulista contra a Hanseníase	62.405.295/0001-33	Resolução CNAS/ 109/2009  Resolução CNAS 14/2014  Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 6º IV e VI
484/2012	A ALTERNATIVA - Associação de Assistência ao Excepcional	53.835.690/0001-65	Resolução CNAS/ 109/2009  Resolução CNAS 14/2014  Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 6º VI
940/2012	Associação de Creche Maria de Nazaré	51.536.662/0001-11	Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 3º 4º e 6º Incisos II, III e IV, V , VI

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social- CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NUMBU  
Presidente em exercício  
COMAS/SP

#### RESOLUÇÃO COMAS Nº 1010 DE 09, DE JUNHO DE 2015

Deferimento de pedidos de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2015 no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I – DEFERIR o pedido de inscrição da seguinte entidade e/ou organização social, por atender as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC em 04 de março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ
490/2012	União dos Moradores do Jardim Colombo	53.933.391/0001-87
1164/2014	Centro de Estudos Psico Pedagógicos Pro-Saber	68.586.957/0001-03
1230/2014	Centro de Apoio e Pastoral do Migrante - CAMI	19.122.009/0001-01
1237/2014	Obras Sociais Nossa Senhora Aquiropita	62.798.699/0001-34

II–A presente resolução atesta que a entidade e/ou organização social acima mencionada está devidamente inscrita neste Conselho;

III- A entidade e/ou organização social deverá entrar em contato com o COMAS para retirar sua Inscrição;

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NUMBU  
Presidente em exercício  
COMAS/SP

#### RESOLUÇÃO COMAS Nº 1013, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Arquivamento dos pedidos de inscrição e ou serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS-SP, em reunião realizada no dia 09 de junho de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº12.524 de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - ARQUIVAR os protocolos abaixo relacionados, que correspondem à solicitação de inscrição de entidade no COMAS-SP:

Protocolo	Nome	CNPJ
146/2011-SERV	Associação Educadora e Beneficente Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	50.951.805/0001-99
266/2012-SERV	Casa de Saúde Santa Marcelina	60.742.616/0001-60
271/2012-SERV	Casa de Saúde Santa Marcelina	60.742.616/0001-60
331/2012	Ação Comunitária Tiradentes	55.641.237/0001-43
756/2012-SERV	Instituto Criança Cidadã	03.205.769/0001-34
1095/2013	Associação Antonio e Marcos Cavanis	75.637.256/017-70

II - A presente resolução atesta o arquivamento do pedido de inscrição da entidade e ou organização social acima mencionada no COMAS-SP;

III - A entidade e ou organização social informou e solicitou a este Conselho o arquivamento do pedido de inscrição;

IV - Haverá o arquivamento do protocolo fornecido na ocasião em que a entidade e ou organização social solicitou a sua inscrição neste Conselho, deixando o mesmo de ter validade nos termos da Instrução Normativa COMAS-SP nº01 publicada no DOC em 23 de junho de 2012;

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NUMBU  
Presidente em exercício  
COMAS/SP

#### RESOLUÇÃO COMAS Nº1014 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Indeferimento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de junho de 2014, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição das seguintes entidades, por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
1057/2013	ONGPA - Organização Não Governamental de Proteção Ambiental	02.326.390/0001-10	Resolução COMAS 528/2011 – Artº 4º 6º Incisos II, III,IV, V, VI  –
1111/2013	Instituto SPORTS	10.698.782/0001-38	Resolução COMAS 528/2011 – Artigos 3º, 4º 5º, 6º - Incisos I, II,III,IV,V,VI
1137/2013	Associação Parceiros da Educação	06.878.967/0001-03	Resolução COMAS 528/2011 – Artigo 15º, parágrafo 3º
1177/2014	Movimento Estadual da População em situação de Rua de São Paulo	12.644.011/0001-93	PNAS/2004/Resolução CNAS nº 145/2004  Resolução COMAS 528/2011 Artigos 3º, 4º 5º, 6º - Incisos I, II,III,IV,V,VI
1137/20013	Associação Parceiros da Educação	06.878.967/0001-57	Resolução COMAS 528/2011 – Artigos 3º, 4º e 6º - Incisos II,III,V,VI
1223/2014	Instituto Arte de Viver Bem	10.439.961/0001-50	PNAS/2004/Resolução CNAS nº 145/2004  Resolução COMAS 528/2011 – Artigos 4º, 5º e 6º Incisos II,III,V e VI

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho

Estadual de Assistência Social- CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NUMBU  
Presidente em exercício  
COMAS/SP

#### RESOLUÇÃO COMAS Nº 1015 DE 09 DE JUNHO DE 2015

Indeferimento da solicitação de inscrição de serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999, resolve:

I - INDEFERIR a solicitação de inscrição dos seguintes serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais por não atenderem integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS nº 528/2011, publicada no DOC 03 de Março de 2011:

Protocolo	Nome	CNPJ	Incisos
980/2012-PROGR	Instituto Paulo Gotijo	07.933.457/0001-06	Resolução CNAS/ 109/2009 –  Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 4º  Resolução 528/2011 COMAS/SP Artº 6º

II – Mantido o indeferimento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social- CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30(trinta) dias, contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme disposto no capítulo VI – Artº 24 da Resolução nº 528/2011.

§ 1º - O recurso será protocolado no COMAS/SP, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

III – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NUMBU  
Presidente em exercício  
COMAS/SP

#### RESOLUÇÃO COMAS 1016/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a escolha dos “candidatos” a delegados para a X Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo nas 31 Conferências Regionais e escolha dos Delegados Estaduais na XI Conferência Municipal de Assistência Social  
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 12.524, de 1 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999,

Considerando a Resolução CONSEAS 013/2015 que regulamenta a X Conferência Estadual de Assistência Social e o número de vagas da Capital para a citada Conferência;

Considerando a representação Regional dos Segmentos para a Eleição dos Delegados Estaduais que se realizará na XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a autonomia da Comissão Organizadora Central deliberada no Plenário do COMAS/SP de 08 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Em cada uma das 31 Conferências Regionais serão eleitos dentre os Delegados Municipais da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo:

I – 1 (hum) Candidato a Delegado(a) Estadual do Segmento de Entidades;

II – 1 (hum) Candidato a Delegado(a) Estadual do Segmento de Trabalhadores do SUAS (CLT) ou Organização de Trabalhadores;